



PROTOCOLO

Nº 004989/2022

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"

LEI Nº 2250/2022

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI

Nº da Casa: 040/2022

Autor: Vereador (a): PODER EXECUTIVO

Nº de Origem: 011/2022 - GP

Ementa: ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.133, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, AMPLIANDO O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

Lido na 2070ª Sessão Ordinária Em 15/08/2022 Redação Final na _____ Sessão _____ dia ____/____/2022

Tramitação: Normal Dia ____/____/2022 Urgência Especial Dia ____/____/2022

MOVIMENTO DA PROPOSIÇÃO

| TRAMITAÇÃO | DATA | | |
|---|------|----|------|
| LEITURA NA 2070ª SESSÃO ORDINÁRIA | 15 | 08 | 2022 |
| ENCAMINHADO A CCJLAAMRF PARA APRECIÇÃO | 15 | 08 | 2022 |
| REQUERIMENTO Nº 097/2022 PEDIDO ESPECIAL DE URGÊNCIA APROVADO NA 2075ª SESSÃO ORDINÁRIA | 31 | 08 | 2022 |
| PARECER VERBAL DA CCJLAAMRF FAVORÁVEL A SUA CONSTITUCIONALIDADE AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022 | 31 | 08 | 2022 |
| PROJETO DE LEI Nº 040/2022 COLOCADO EM DISCUSSÃO, SEM QUE NENHUM EDIL O QUIZESSE FAZER FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO. | 31 | 08 | 2022 |
| PROJETO DE LEI Nº 040/2022 APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA EM URGÊNCIA SPECIAL | 31 | 08 | 2022 |

| DELIBERAÇÃO | DATA | VOTOS A FAVOR | VOTOS CONTRA | ABSTENÇÃO |
|--------------|----------------|---------------|--------------|-----------|
| Única | 31/08/2022 | 18 | - | - |
| 1ª Discursão | ____/____/____ | | | |
| 2ª Discursão | ____/____/____ | | | |

APROVADA NA 2075ª SESSÃO DIA 31/08/2022 REJEITADO NA _____ SESSÃO DIA ____/____/2022

Enviado p/ sanção c/ ofício nº _____ no dia ____/____/20____ Recebido p/ sanção c/ protocolo nº _____ no dia ____/____/20____

Término do prazo p/ sanção dia ____/____/20____ Sancionado p/ Aquiescência no dia ____/____/20____ (Art. 51-LOM)

Sancionado p/ Silencio no dia ____/____/20____ (§ 3º Art. 51-LOM) Proposição vetada total no dia ____/____/20____

Veto: () Aprovado () Rejeitado Lei nº _____ Decreto Legislativo _____ Resolução _____

Visto: _____

Diretor Geral

1º Secretário

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
 "Gestão Dignidade e Respeito"

Requerimento nº ____/2022

Timon-MA, 31 de agosto de 2022

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timon, requer após ouvido o Plenário que o **PROJETO DE LEI Nº 040/2022 - Autor: Poder Executivo Municipal - Ementa:** Altera o anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agentes de Trânsito, seja apreciado e votado nos termos do Art. 130, no seu § 1º e Art. 131, no seu § 1º e § 2º, da Resolução nº12/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
 LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
 Nº 2075=

Secretário



Prefeitura Municipal de Timon

MENSAGEM LEI Nº 011/2022-GP Timon (MA), 02 de Agosto de 2022.

Autor: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timon,

Tenho a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito** "

O presente pedido de ampliação de vagas tem o objetivo de aumentar o número de vagas ofertadas ao cargo de Agente de Trânsito, já que, o último certame ter sido realizado em 2019, o número atual de Agentes não é suficiente para atender a demanda no sistema viário de nossa Cidade. O que é plausível ante o aumento populacional e da frota de veículos.

Assim, temos a necessidade de contratação de mais Agentes de Trânsito, possibilitando desenvolver o trabalho de fiscalização, orientação e educação no trânsito, a mitigação dos conflitos e a melhoria dos níveis de segurança viária.

Destaca-se que em respeito ao disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo o Impacto Financeiro decorrente da ampliação do número de vagas.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2070
Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente da Câmara Municipal de Timon
N/CIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 4989/2022
Nº DE FOLHAS 002
DATA: 01 / 08 / 2022
HORA: 11 /HS 08 /MIN



Prefeitura Municipal de Timon

Projeto de Lei nº 011/2022 – GP Timon(MA), 02 de Agosto de 2022.

040/2022

Autor: Poder Executivo

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito.

.....
.....
.....

Art. 1º. Para atender a necessidade e o interesse publico, ficam ampliado as vagas de cargo público, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, criando mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, as quais se somam às 30 (trinta) vagas já existentes, perfazendo um total de 40 (quarenta) vagas, a serem providos a critério da administração por servidores aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único. As atribuições, escolaridade mínima e vencimento para o cargo de Agente de Trânsito são os previstos na Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ressalvada as alterações posteriores em lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 02 de Agosto de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 2070^ª

Secretário

APROVADO

EM 31 / 08 / 2022

SESSÃO 2075^ª

1º Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

OFÍCIO Nº 381/2022 - SEMPLAN

Timon-MA, 10 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

Ulysses Halley Lima Oliveira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Nesta Cidade

Assunto: ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Senhor Secretário,

Considerando o Projeto de Lei elaborado pelo Poder Executivo que altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público Agentes de Trânsito, apresentaremos os valores do acréscimo de despesa com base nos dados da folha de pagamento e quadro de servidores do mês de julho de 2022. A despesa em análise se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado previsto nos artigos 14º a 17º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (LRF). Nos termos da lei, o quadro abaixo demonstra o impacto orçamentário e financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

| | | |
|-------------------------------------|--|--------------------|
| . Receita estimada para 2022 (1) | | R\$ 504.664.000,00 |
| . Receita estimada para 2023 (2) | | R\$ 522.157.451,00 |
| . Receita estimada para 2024 (3) | | R\$ 539.127.560,00 |
| . Valor da nova despesa em 2022 (4) | | R\$ 196.350,00 |
| . Estimativa de impacto (4/1) | | 0,04% |
| . Valor da nova despesa em 2023 (5) | | R\$ 436.333,33 |
| . Estimativa de impacto (5/2) | | 0,08% |
| . Valor da nova despesa em 2024 (6) | | R\$ 436.333,33 |
| . Estimativa de impacto (6/3) | | 0,08% |

O aumento da despesa será coberto com recursos do Tesouro Municipal (fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos e fonte 501 - Outros Recursos não Vinculados) constantes na programação orçamentária e por meio de créditos adicionais suplementares nos termos dos artigos 41 e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA
Nº 0070
Secretário

APROVADO
EM 31/08/2022
SESSÃO 2075
1º Secretário



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa correrá pelas dotações do plano de despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP:

Programa 1001 - PROGRAMA GERIR, ADMINISTRAR E GOVERNAR
Função 06
Subfunção 122 - Administração Geral
Atividade 2063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública

Por fim, declaramos que as despesas decorrentes dos Projetos de Lei em análise são compatíveis com as peças orçamentárias do município, a saber: Lei nº 2.233, de 03 de janeiro de 2022 (PPA 2022-2025), Lei nº 2.225, de 23 de setembro de 2021 (LDO 2022) e Lei nº 2.236, de 09 de março de 2022 (LOA 2022).


FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria: nº. 01018/2021-GP

APROVADO

EM 31 / 08 / 2022

SESSÃO 2075^o

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
LEITURA NA SESSÃO ORDINÁRIA

Nº 2070^o

Secretário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Dignidade e Respeito"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Ofício nº 309/2022/GP/CMT

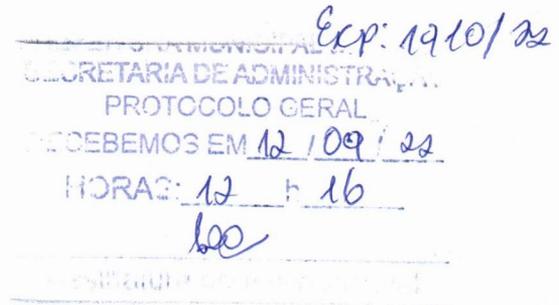
Timon-MA, 01 de setembro de 2022

A Sua Excelência

Profª. Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal de Timon-MA

Nesta



Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei.**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Timon-MA, encaminhamos a Vossa Excelência o autógrafo de Lei aprovada por esta Casa Legislativa, correspondente ao Projeto de Lei nº 040/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agentes de Trânsito.

Solicitamos ainda, que seja encaminhado ao Poder Legislativo Municipal a sanção ou o veto para as devidas providências por parte deste Poder, nos termos do Art. 51, §§ 1º, 2º e 3º, e Art. 90 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente.

Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão Dignidade e Respeito"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140-Timon-MA
Fones: (99) 3212-2255/3212-3939

LEI MUNICIPAL Nº

DE DE 2022

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito.

.....
.....

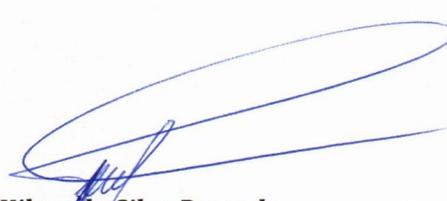
Art. 1º. Para atender a necessidade e o interesse público, ficam ampliadas as vagas de cargo público, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, criando mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, as quais se somam às 30 (trinta) vagas já existentes, perfazendo um total de 40 (quarenta) vagas, a serem providos a critério da administração por servidores aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único. As atribuições, escolaridade mínima e vencimento para o cargo de Agente de Trânsito são os previstos na Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ressalvada as alterações posteriores em lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2022.


Ver. José Uilma da Silva Resende
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Ofício nº 0309/2022-SEMGOV

Timon (MA), 15 de setembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
José Wilma da Silva Resende
Presidente da Câmara Municipal de Timon
Nesta,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 5158/22
Nº DE FOLHAS 02
DATA: 15 / 09 / 2022
HORA: 09 /HS 35 /MIN

[Handwritten signature]

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente venho, pelo presente, encaminhar a Lei Municipal a seguir ementada:

- Lei Municipal nº 2.250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022. Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito. (Publicada em: 13/09/22 - Edição: 2464A).

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria 01278/2021-GP



Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade e o interesse público, ficam ampliado as vagas de cargo público, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, criando mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, as quais se somam às 30 (trinta) vagas já existentes, perfazendo um total de 40 (quarenta) vagas, a serem providos a critério da administração por servidores aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único. As atribuições, escolaridade mínima e vencimento para o cargo de Agente de Trânsito são os previstos na Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ressalvada as alterações posteriores em lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de Setembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP





Prefeitura Municipal de Timon

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ampliando o número de vagas do cargo público de Agente de Trânsito.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

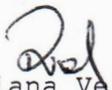
Art. 1º. Para atender a necessidade e o interesse público, ficam ampliadas as vagas de cargo público, prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, criando mais 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Trânsito, as quais se somam às 30 (trinta) vagas já existentes, perfazendo um total de 40 (quarenta) vagas, a serem providos a critério da administração por servidores aprovados em Concurso Público.

Parágrafo único. As atribuições, escolaridade mínima e vencimento para o cargo de Agente de Trânsito são os previstos na Lei Municipal nº 2.133, de 13 de agosto de 2018, ressalvada as alterações posteriores em lei.

Art. 2º. As despesas previstas na presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 12 de Setembro de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


Sanev Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

